



APROVADO

59ª Sessão Ordinária - 09/10/2023

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
FRENTE PARLAMENTAR PELO CENTRO DO RECIFE.

REQUERIMENTO Nº 11114/2023

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada ao Gabinete do Centro/Recentro na pessoa da Sra. Ana Paula Vilaça, à presidenta da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) na pessoa da Sra. Taciana Ferreira, à Presidenta do Instituto da Cidade Pelópidas da Silveira (ICPS) na pessoa da Sra. Mariana Asfora, **indicação sobre a necessidade de envolver os órgãos de preservação: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE) e o Instituto da Cidade Pelópidas da Silveira / Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural (ICPS/DPPC) nas discussões/autorizações a respeito das ações de pintura e/ou revestimentos a serem aplicados nas fachadas dos imóveis localizados na área central da cidade, bem como das ações realizadas nesse território**, incluídas as pinturas no asfalto e/ou nos revestimentos das vias públicas, a exemplos daquelas intervenções que seguem o modelo do urbanismo tático.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de setembro de 2023.

CIDA PEDROSA

Presidenta da Frente Parlamentar pelo Centro do Recife

MARCO AURÉLIO FILHO

Vice-presidente da Frente Parlamentar pelo Centro do Recife





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
FRENTE PARLAMENTAR PELO CENTRO DO RECIFE.

JUSTIFICATIVA

Contando com um dos mais significativos acervos do patrimônio material da cidade, os bairros centrais, dentre eles o Bairro do Recife, o de Santo Antônio, de São José e o da Boa Vista, possuem um número expressivo de edificações históricas tombadas ou protegidas pelos órgãos de defesa do patrimônio histórico e artístico Nacional (IPHAN) e Estadual (FUNDARPE), bem como as zonas e os imóveis de proteção instituídos por lei municipal, que integram as Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural (ZEPH) e o conjunto Imóveis Especiais de Preservação (IEP), cuja conservação e manutenção é necessária à preservação do patrimônio histórico-cultural da cidade e um dever dos cidadãos e dos órgãos oficiais instituídos, nas três instâncias de gestão, para sua proteção.

Sendo o território de formação da cidade, os bairros centrais, ou aqueles localizados na Região Política Administrativa 1 (RPA 1), abrigam 13 das 33 ZEPHs instituídas pelo Município, bem como, a maior parte das edificações tombadas pelo IPHAN e FUNDARPE. Os já citados bairros do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista contêm os maiores e mais expressivos conjuntos urbanos preservados da cidade, reunindo nos seus perímetros um significativo acervo da arquitetura religiosa barroca protegida pelos institutos de proteção do patrimônio cultural. Essas zonas são consideradas, de acordo com a legislação municipal, como “áreas de importante significado histórico e/ou cultural que requerem sua manutenção, restauração ou compatibilização com o sítio integrante do conjunto”, sendo, portanto, objeto de análise especial pelos órgãos competentes (IPHAN, FUNDARPE, DPPC) quanto às intervenções realizadas nesse território.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE **FRENTE PARLAMENTAR PELO CENTRO DO RECIFE.**

Aqui, entendemos que o patrimônio arquitetônico é constituído, não apenas pelas construções monumentais mais importantes, mas também pelos conjuntos que constituem esses antigos bairros (Manifesto de Amsterdã 1975). O monumento não está despregado do seu contexto. A Carta de Washington (1987), da qual o Brasil é signatário, estabelece princípios e objetivos para salvaguarda das cidades e bairros históricos. Para garantir a eficácia dessa proteção, esses lugares devem, não apenas, fazer parte de uma política coerente de desenvolvimento econômico e social, mas serem considerados nos planos de ordenamento e de urbanismo em todos os níveis. Ainda, de acordo com a Carta de Washington, são considerados valores a preservar: “a forma urbana definida pela malha fundiária e pela rede viária; as relações entre edifícios, espaços verdes e espaços livres; a forma e os aspectos dos edifícios (interior e exterior) definidos pela sua estrutura, volume, estilo, escala, materiais, cor e decoração”.

Assim, as intervenções realizadas nos perímetros que conformam as zonas de preservação, incluindo a pintura nas edificações e espaços públicos, requerem análise e recomendações especiais emitidas pelos órgãos de defesa do patrimônio, de forma que tais pinturas e/ou intervenções efêmeras não interfiram na harmonia do conjunto preservado ou tombado.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos pares para a aprovação do Requerimento.



